TERMO DE COMPROMISSO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, USADA EM PROJETO DE PESQUISA SEM FINS COMERCIAIS, QUE NÃO REQUEIRA DEPÓSITO DEFINITIVO DA AMOSTRA OU DE PARTE DA MESMA NA INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ REALIZADA A PESQUISA

Nº _____/_____/_____ (ano) (sigla da instituição responsável pela amostra)	
Instituição /unidade responsável pelas amostras:	
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição responsável pela amostra:	
Nome do representante da instituição responsável pela amostra:	
Dados do Representante Carteira de Identidade:	Cadastro de Pessoa Física
Cargo do representante da instituição responsável pela amostra:	
Ato que delega competência ao representante:	
Pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa e pelas amostras a serem utilizadas no projeto:	
Título do projeto de pesquisa:	
Descrição da(s) amostra(s) transferida(s): a) Espécie (s): b) Tipo de material: c) Quantidade de cada amostra (unidade de medida): d) Uso pretendido: e) Destino do material: f) Local de deposito de sub-amostra: g) Outros (especificar):	

A instituição e o pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto acima especificado, considerando o disposto na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e no Decreto nº 4.946, de 31 de dezembro de 2003, comprometem-se a manter sob sua responsabilidade a(s) amostra(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do projeto, com a finalidade de pesquisa sem fins comerciais, observando os dispositivos legais pertinentes, inclusive as normas de exportação de material biológico e de acordo com as condições abaixo:

1. Em estrita observância ao exposto no projeto de pesquisa aprovado;

2. Caso seja identificado potencial de uso econômico de produto ou processo, passível ou não de proteção intelectual, originado de amostra de componente do patrimônio genético transportada com base nesta

Resolução, obriga-se a instituição a adotar as providências cabíveis junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, com vistas à formalização do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios;

3. Reconhecimento expresso da origem do material em qualquer publicação advinda de estudo e utilização das amostras e envio desta ao Ibama e à instituição responsável pela amostra;

4. Compromisso do pesquisador responsável pela amostra acima referida de não transferir o material a terceiros e de destruir o material que não tenha sido completamente utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa acima especificado, ao seu término;

5. Compromisso do pesquisador responsável pela amostra transportada por meio deste termo de avisar aos integrantes da equipe da instituição responsável pelo processamento ou pela análise da amostra que eventuais partes não utilizadas das mesmas, culturas ou material geneticamente multiplicado durante o desenvolvimento do projeto que, inadvertidamente, permaneçam na instituição, devem, também, ser destruídos.

Por acordar com todos os termos acima expostos, o pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa assina o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, assim como o representante da instituição responsável pela amostra, assumindo todas as responsabilidades acima relacionadas.

De acordo:

_____, _____, _____ de _____ de 200__
(país) (cidade) (data)

_____
Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa

_____
Assinatura do curador responsável pela coleção

_____
Assinatura do representante da instituição responsável pelas amostras

1ª Via (Ibama)
2ª Via (pesquisador responsável)
3ª Via (instituição à qual o pesquisador está vinculado)

Modelo padronizado de Etiqueta de Advertência a ser afixada no exterior da embalagem contendo a amostra de componente do patrimônio genético transportada. Quando pertinente, será acompanhada de etiqueta na versão inglesa, espanhola ou francesa.

ATENÇÃO!

Amostra de Patrimônio Genético do Brasil
(Material biológico)
USO EXCLUSIVO EM PESQUISA
SEM VALOR COMERCIAL
De acordo com Resolução nº ___, de ..... de ..... de 200..., do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético
(Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001).